



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (Art.6, inciso XXIII, alínea a).

1.1. A presente contratação tem por objetivo contratação de empresa para o fornecimento de aparelhos de telefone IP e plano de telefonia fixa conforme relação abaixo:

Itens	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Plano de 2 rotas com 10 ramais simultâneos para originar e receber ligações ilimitadas do território nacional de qualquer operadora (valor mensal)	1
2	Aparelho IP com fio	6
3	Aparelho IP sem fio	5
4	Base para aparelho sem fio	1
5	Gravação de menu para central telefônica	1

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal da Saúde enfrenta a necessidade de aprimorar a comunicação efetiva entre a equipe nas dependências da Unidade Básica de Saúde (UBS) bem como, a comunicação com a população que deseja atendimento/orientações. É necessária devido a recente reforma e ampliação, no que tange uma instalação moderna.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6, inciso XXIII, alínea b).

3.1. Para a presente Dispensa de Licitação foram realizadas pesquisas direta de empresas da região com disponibilidade de execução do trabalho.

3.2. Após os estudos técnicos preliminares a contratação se amolda ao previsto no artigo 75, inciso II e art. 6º, inciso XIII com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.6, inciso XXIII, alínea c).

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento dos produtos aqui elencados, garantindo desta forma o acesso a telefonia fixa em toda a UBS da sede, bem como no prédio da ampliação da UBS da sede prezando sempre pela qualidade, melhores condições de trabalho para os colaboradores e melhor atendimento aos usuários.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6, inciso XXIII, alínea d).

5.1. O objeto a ser contratado é de natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Exigências Técnicas e de Qualidade:

- A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de cinco dias, o objeto com avarias ou defeitos.

5.3. Entrega:

- A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos materiais em até 15 dias após o recebimento do empenho.

- Os itens deverão ser entregues no Município de Campestre da Serra/RS, na Unidade Básica de Saúde, situado à Rua Aldezir Bardini, 215, Centro, CEP 95.255-000, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:30h.

5.4. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 75, inciso II e art. 6º, inciso XIII, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6, inciso XXIII, alínea e).

Após o prazo de publicação dessa Dispensa de Licitação e declarado o vencedor do certame, a Secretaria Municipal da Saúde entrará em contato com a empresa para as informações e ajustes que forem necessários.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6, inciso XXIII, alínea f).

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas pelo seguinte Servidora Sr.^a Fernanda Parisotto Fernandes, CPF 000.945.530-25.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art.6, inciso XXIII, alínea g).

O pagamento será efetuado contra empenho em até 10 dias após a entrega das mercadorias e apresentação da nota fiscal, com recebimento atestado pela fiscalização do contrato.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6, inciso XXIII, alínea h).

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante Dispensa de Licitação seguindo as regras da Lei Federal nº 14.133/2021, e deverão apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado pertinente ao seu ramos de atividades;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrativos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- Contrato social.

9.1. A empresa detentora da proposta mais vantajosa, após convocada terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar documentação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DA SERRA

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6, inciso XXIII, alínea i).

10.1. O levantamento de preços do mercado foi realizado com pesquisas de preços direta de empresas de telefonia fixa, obtendo-se o preço médio.

10.2. Estima-se para a contratação almejada o valor R\$ 18.180,00 (dezoito mil cento e oitenta reais).

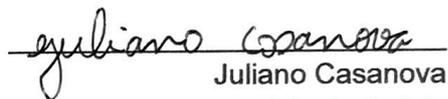
10.3. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6, inciso XXIII, alínea j).

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária que segue:

0901 – Secretaria Municipal de Saúde
2095 – Manutenção de ações na Atenção Básica
339039000000– Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Reduzido 17049
Recurso 40 FR 500

Campestre da Serra/RS, 13 de agosto de 2025.


Juliano Casanova
Secretário da Saúde